

BOLETIM DE SERVIÇOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA



UNIR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA

➤➤➤➤➤➤➤ 2017 ➤➤➤➤➤➤➤

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor

Prof. Dr. Marcelo Vergotti
Vice-Reitor

Prof. Me. Adilson Siqueira de Andrade
Chefe de Gabinete

Prof. Dr. Jorge Luiz Coimbra de Oliveira
Pró-Reitor de Graduação

Prof. Me. Otacílio Moreira de Carvalho Costa
Pró-Reitor de Planejamento

Charles Dam Souza Silva
Pró-Reitor de Administração

Prof.^a Me. Marcele Regina Nogueira Pereira
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Prof. Dr. Leonardo de Azevedo Calderon
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Marcus Vinicius Rivoiro
Assessor de Comunicação

SUMÁRIO

Afastamento	04
Banca de Qualificação	04
Designação	05
Dispensa	08
Lotação	09
Nomeação	09
Outros	10
Progressão Funcional	25
Retificação	29

AFASTAMENTO**DESPACHO DO REITOR Nº 42/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no Processo nº 23118.001994/2017-16, RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do País à servidora docente MAIRA CARNEIRO BITTENCOURT MAIA, SIAPE nº 2279637, lotada no Departamento Acadêmico de Comunicação Social/Jornalismo do Campus de Vilhena da Fundação Universidade Federal de Rondônia, para cursar estágio Pós-Doutoral na Universidade da Beira Interior - Covilhã - Portugal, no período de 15/11/2017 a 30/04/2018. Com ônus limitado.

BANCA DE QUALIFICAÇÃO**PORTARIA 0083/NCET, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.**

A DIRETORA DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria 862/GR/UNIR, de 12 de setembro de 2016, e considerando o que consta no Memorando nº 089/2017-PGDRA, de 12 de setembro de 2017, RESOLVE:

Nomear Banca de Defesa de Tese do Programa de Pós-Graduação “Stricto Sensu” em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente, intitulada: “A CONSTRUÇÃO DE HIDRELÉTRICAS EM RONDÔNIA E SEUS IMPACTOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E AMBIENTAIS”.

Doutoranda: Neiva Cristina Araujo

Dia: 14/11/2017

Horário: 14h

Local: Auditório do bloco 2F

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Artur de Souza Moret - Orientador;

Dr. Evandro Mateus Moretto - Membro Titular;

Dr. Luis Fernando Novoa Garzon - Membro Titular;

Profa. Dra. Carolina Rodrigues da Costa Dória - Membro Titular;

Prof. Dr. José Manuel Carvalho Marta - Membro Titular;

Dra. Fernanda Kopanakis Pacheco - Suplente;

Dra. Maria Madalena de Aguiar Cavalcante – Suplente.

PORTARIA Nº 110/2017/NUSAU, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

A Vice-Diretora do Núcleo de Saúde no exercício da Direção, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1078/2015/GR/UNIR e considerando o Memorando nº 058/PGBIOEXP/NUSAU, de 13/09/2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar banca de QUALIFICAÇÃO DE DOUTORADO do Programa de Pós-Graduação em Biologia Experimental conforme os dados abaixo:

Aluno (a): SHARON ROSE ARAGÃO MACEDO

Título: “AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE ANTILEISHMANIA DE MICROPARTÍCULAS BIODEGRADÁVEIS CONTENDO UMA SUBFRAÇÃO DO ELUATO HEXÂNICO DA ENTRECASCA DE *Maytenus guianensis* KLOTZSCH EX REISSEK (CELASTRACEAE)”

Data: 29/09/2017

Horário: 14h30min

Local: Sala 104 do PGBIOEXP

Membros titulares da Banca Examinadora:

1. Presidente: Dr (a): Christian Collins Kuehn, vinculado (à) UNIR/PGBIOEXP
2. Dr (a): Leonardo de Azevedo Calderon, vinculado ao (à) UNIR/PGBIOEXP

3. Dr. (a): Leandro Sores Moreira Dill; vinculado ao (à) FIOCRUZ/RO

Suplentes:

1. Dr. (a): Carolina Bioni Garcia, vinculado (à) UNIR/FIOCRUZ

2. Dr. (a): Najla Benevides Matos, vinculado (à) FIOCRUZ

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

DESIGNAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 011/DCGM/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O Diretor do Campus de Guajará-Mirim (DCGM) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso das suas atribuições legais, e conforme Portaria nº 851/2017/GR/UNIR, de 08 de setembro de 2017, considerando a legislação pertinente, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a comissão de seleção do Programa de Estágio Remunerado, conforme Edital 05, de 08 de setembro de 2017:

- Sônia dos Santos (Presidente);
- Edilane Saraiva de Souza Brandão (Membro);
- Dagner Vaca Kawamura (Membro);
- Francisco Chagas da Silva Moreira (Suplente).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigência a partir desta data.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13/2017/DACC/NT/UNIR, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, Prof. Ms. Alisson Diôni Gomes, no uso de suas atribuições legais emanadas da Portaria Nº 477/2016/GR/UNIR, de 16 de maio de 2016, e considerando as necessidades de serviço do supracitado Departamento, bem como a deliberação do Conselho Departamental do DACC em reunião realizada em 1º de junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores Darlene Figueiredo Borges Coelho, Valmir Batista Prestes de Souza e Vasco Pinto da Silva Filho para a realização de ajustes nos Planos de Pós-Graduação e capacitação Docente do DACC referentes aos anos de 2017 e 2018.

Art. 2º Deverão os professores supracitados organizar os planos em conformidade com a planilha padrão utilizada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIR, devendo o resultado de seus trabalhos ser apresentado na reunião do Conselho Departamental do DACC a ser realizada à data de 19 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 026/2017/DCV/UNIR/VILHENA, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

A Direção da Universidade Federal de Rondônia, Campus de Vilhena, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante Portaria 195/2016/GR/UNIR, de 03 de março de 2016 e, em atendimento aos Memorandos nº 101/2017/DELL/UNIR, de 13/09/2017, e nº 003/2017/NDE/DELL, de 25/08/2017, RESOLVE:

I – DESIGNAR as servidoras JULLIANY CRISTINA DE OLIVEIRA CAMPOS BRITO, matrícula SIAPE nº 1866696, e POLIANA DIAS COSTA SILVA, matrícula SIAPE nº 2161134, ambas Técnicas em Assuntos Educacionais, a comporem a comissão para proceder à avaliação do curso de Letras (Licenciaturas), Campus de Vilhena.

II – O prazo para conclusão dos trabalhos compreenderá o período de 13 a 20 de setembro 2017, período este que compreende a primeira fase de avaliação (coleta de dados).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 040/NUCSA/UNIR/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

O VICE DIRETOR DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS em exercício da Diretoria da Universidade Federal de Rondônia, Portaria nº 900/GR, de 25/09/2013, e considerando o Memo. nº 37/CI/UNIR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR o Prof. Marcelo Batista de Oliveira, Siape nº 1726841, para auxiliar nas atividades da realização do Concurso para Professor do Magistério Superior, para atender ao Curso de Biblioteconomia, conforme o Edital nº 03/GR/UNIR.

PORTARIA Nº 0789/2017/PRAD/UNIR, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

considerando a Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º, inc. VIII;

considerando a Instrução Normativa nº 02/2008/SLTI/MPOG, de 23.11.2008, art. 31;

considerando a Instrução Normativa nº 017/UNIR/PRAD/2015, de 11.09.2015, art. 2º, incisos II e III;

considerando a indicação de Gestor de Contrato da Pró-Reitoria de Planejamento/UNIR, de 12/09/2017, fl. 148;

considerando o que consta no Processo nº 23118.001916/2017-11;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como Gestores do Contrato Administrativo nº 22/2017, celebrado entre a UNIR e a EMPRESA CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A, que tem por objeto a prestação de serviços de emissão de Certificado Digital em Token Criptográfico, para atender às necessidades institucionais da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR:

GESTOR – CONTRATO Nº 22/2017			
NOME	CPF	SIAPE	ATUAÇÃO
Natalia Escobar Alioti	802.014.071-91	2006065	Titular
Lucas Rommel de Souza Neves	747.786.332-53	2819345	Substituto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0790/2017/PRAD/UNIR, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º, inc. IX;

considerando a Instrução Normativa nº 02/2008/SLTI/MPOG, de 23.11.2008, art. 31;

considerando a Instrução Normativa nº 17/UNIR/PRAD/2015, de 11.09.2015, art. 1º, inc. IV;

considerando a indicação de Gestor de Ata de Registro de Preços do Núcleo de Tecnologia/NT, de 1º/09/2017, fl. 709;

considerando o que consta no Processo nº 23118.003491/2016-02, Volumes I, II, III e IV;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como Gestores das Atas de Registro de Preços nºs 13/2017-A, 13/2017-B, 13/2017-C, 13/2017-D e 13/2017-E, que tem como objeto a eventual aquisição de material de consumo (solda, organizador, acessórios e ferramentas para eletrônica), para atender às necessidades desta IFES.

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2017-A a 13/2017-E			
NOME	CPF	SIAPE	ATUAÇÃO
Larissa Samara Paula de França	961.057.712-15	2157621	Titular
João Pedro Bernardo de Oliveira	995.131.962-91	1771800	Substituto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0791/2017/PRAD/UNIR, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º, inc. VIII;

considerando a Instrução Normativa nº 02/2008/SLTI/MPOG, de 23.11.2008, art. 31;

considerando a Instrução Normativa nº 017/UNIR/PRAD/2015, de 11.09.2015, art. 2º, incisos II e III;

considerando a indicação de Gestor de Ata de Registro de Preços nº 002/2017/PRAD/UNIR, de 08/09/2017, fl. 203;

considerando o que consta no Processo nº 23118.001850/2017-60, Volumes I e II;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como Gestores do Contrato Administrativo nº 23/2017, celebrado entre a UNIR e a EMPRESA RENILSON TEIXEIRA DE ALMEIDA JÚNIOR, que tem por objeto a aquisição de material de consumo personalizado (crachás, protetor de crachá e cordão personalizado), para atender às necessidades institucionais da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR:

GESTOR – CONTRATO Nº 23/2017			
NOME	CPF	SIAPE	ATUAÇÃO
Anderson Pinheiro da Silva	020.622.802-38	2162600	Titular
Lourenço Antônio Sávio Rebello das Chagas	051.904.012-00	6050488	Substituto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 845/2017/GR/UNIR, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta Processo nº 23118.002429/2017-76, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os docentes abaixo relacionados, para compor a Banca de Avaliação do Processo nº 23118.002429/2017-76, que trata da Progressão Funcional para Professor Titular, do servidor JOSE JANUARIO DE OLIVEIRA AMARAL, SIAPE nº 0396910, Professor da Carreira de Magistério Superior da UNIR:

- Profa. Dra. Rosa Ester Rossini - USP (Presidente);
- Profa. Dra. Eugenia Cristina Gonçalves Pereira - UFPE (Membro);
- Profa. Dra. Arlete Assumpção Monteiro - PUC/SP (Membro).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 880/2017/GR/UNIR, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no Memorando nº 105/NUCSA/2017, de 06/09/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora MARIA EUGENIA DE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE nº 0701529, para a função de Chefe *Pro Tempore* do Departamento Acadêmico de Ciências Jurídicas (DCJ) do Campus José Ribeiro Filho/PVH, Função Comissionada de Coordenação de Cursos (FCC), por 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 881/2017/GR/UNIR, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no Memorando nº 0077/2017/NCET, de 13/09/2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LAÉRCIO DO CARMO RODRIGUES, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE nº 1642518, para a função de Secretário do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra (NCET), Função Gratificada (FG-2), a partir de 1º/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 885/2017/GR/UNIR, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e o que consta no Processo nº 23118.001367/2017-85, RESOLVE:

Art. 1º Designar os nomes abaixo relacionados para comporem a Comissão de Consulta à Comunidade Universitária, visando à escolha do Vice-Diretor do Campus UNIR de Vilhena/RO, conforme Ata da Sessão Ordinária nº 225 do Conselho de Campus - CONSEC/UNIR/Vilhena, realizada em 23/08/2017:

NOME	SIAPE	CATEGORIA	FUNÇÃO
FRANCISCO EMANOEL SILVEIRA	1829262	Docente	Titular
IVANOR LUIZ GUARNIERI	1728114	Docente	Titular
THALES HENRIQUE NUNES PIMENTA	2222050	Docente	Titular
ANA CAROLINA LOPES COSTA	1849862	Docente	Suplente
ELIZANGELA MARIA OLIVEIRA CUSTODIO	1661449	Docente	Suplente
DEISI DE OLIVEIRA	0698213	Docente	Suplente
CARMOZINA GOMES TEIXEIRA	2268610	Téc. Adm.	Titular
PATRICIA DE MELLO CARDOSO	2128928	Téc. Adm.	Suplente
HAURELIO HEBER PULQUEIRE BALIONE	-	Discente	Titular
MARIA EMANUELA ANDRADE	-	Discente	Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DISPENSA**PORTARIA Nº 0772/2017/PRAD/UNIR, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

considerando as disposições da Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º, inc. X;

considerando as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Decreto nº 99.658/90 e a Lei 4.320/64;

considerando o que consta no Processo nº 23118.001606/2017-05;

considerando o que no Memorando nº 001/2017/CDBETI/UNIR/Vilhena-RO, de 22/08/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora CARLA BARBOSA TORRES DE SOUZA, Matrícula SIAPE nº 2271441, da função de Membro da Comissão Desfazimento de Bens Eletroeletrônico e de Tecnologia da

Informação, do Campus de Vilhena, designada pela Portaria nº 0406/2017/PRAD/UNIR, de 22/05/2017, publicada no BS nº 56, de 23.05.2015, pág. 5.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Desfazimento de Bens Eletroeletrônico e de Tecnologia da Informação do Campus UNIR de Vilhena.

Nome	CPF	SIAPE	ATUAÇÃO
Leciandra Doring Lauros	947.943.912-34	2181880	Presidente
Fábio dos Santos Freitas	001.209.112-05	2105853	Membro
Marcineide Rodrigues Moldes de Lima	777.525.702-49	2157600	Membro
Vanessa da Cruz Rosa	004.347.582-56	2040980	Membro
Carmozina Gomes Teixeira	006.836.542-09	2268610	Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 884/2017/GR/UNIR, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no Memorando nº 105/NUCSA/2017, de 06/9/2017 e na Ata do DCJ, de 23/8/2017, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor docente GUSTAVO DANDOLINI, SIAPE nº 2088067, da função de Vice-Chefe do Departamento Acadêmico de Ciências Jurídicas (DCJ) do Campus José Ribeiro Filho/PVH.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LOTAÇÃO

PORTARIA Nº 0780/2017/PRAD/UNIR, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

considerando as disposições da Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º, inc. XIII;

considerando o teor do Memorando nº 037/DIRCOF/UNIR, de 11/09/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor ÉLITON DA SILVA SOUZA, Matrícula SIAPE nº 2129708, ocupante do cargo de Contador, na Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (DIRCOF), para exercer suas atividades na Coordenação de Contabilidade (CCONT), a partir de 11.09.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 882/2017/GR/UNIR, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no Memorando nº 125/2017/DCJP/UNIR, de 14/09/2017, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor docente JOÃO BATISTA DINIZ, SIAPE nº 1545434, como Vice-Diretor *Pro Tempore* do Campus de Ji-Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OUTROS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 025/UNIR/PRAD, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Estabelece procedimentos de Seleção, Contratação e Acompanhamento do Estágio não obrigatório no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e no Regimento Geral da UNIR, e considerando a Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Orientação Normativa Nº 02, de 24 junho de 2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) e ainda a necessidade de orientar as Unidades desta IFES quanto à seleção, à contratação e aos acompanhamentos do estágio não obrigatório, RESOLVE:

Art. 1º Expedir a presente Instrução Normativa com a finalidade de orientar a operacionalização da Seleção, Contratação e Acompanhamento do Estágio não obrigatório no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia visando padronizar e dar celeridade ao processo de contratação de estagiário.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior.

Art. 3º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 4º São objetos desta Instrução de Normativa os estágios internos não obrigatórios, que serão realizados no âmbito das Unidades Administrativas da UNIR (Reitoria, Pró-Reitorias, Núcleos, Diretorias, Coordenações, Gerências, Laboratórios, Secretarias Administrativas, Bibliotecas).

CAPÍTULO II DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Art. 5º A distribuição de vagas entre as Unidades Gestoras de Recursos - UGR's é de competência da Pró-Reitoria de Administração.

Art. 6º As vagas serão distribuídas conforme necessidade, respeitando a disponibilidade orçamentária de cada UGR da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

CAPÍTULO III DA SELEÇÃO DO ESTAGIÁRIO

Art. 7º A seleção dos estagiários dar-se-á por meio de processo seletivo público, de competência da UGR detentora da vaga, utilizando pelo menos um meio de avaliação.

Parágrafo único - Os processos de seleção deverão ser conduzidos por comissão formada pelo menos por 03 (três) membros, formada preferencialmente com pelo menos um profissional da área de conhecimento relacionada ao campo de estágio.

Art. 8º Os meios de avaliação referidos no Art. 6º deverão conter pelo menos dois dos itens a seguir:

- a) Prova de Conteúdo objetiva e/ou discursiva;
- b) Redação sobre tema pertinente ao campo de estágio;
- c) Avaliação de currículo;
- d) Entrevista.

Art. 9º A comissão de seleção de cada UGR providenciará o Edital do processo seletivo, no qual estabelecerá os meios de avaliação e coordenará o processo de seleção dos estagiários, obedecendo às orientações desta Instrução.

§ 1º A comissão deverá estabelecer a pontuação atribuída a cada critério de seleção, bem como nota mínima para aprovação no processo de seleção dos estagiários.

§ 2º Caberá à UGR responsável pela seleção publicar no site da UNIR e no Boletim de Serviço o Edital de Seleção e demais publicações.

§ 3º O Edital deverá discriminar as instâncias de recurso ao resultado do processo.

§ 4º O prazo de recurso é de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

§ 5º Os editais de seleção, após a homologação do resultado final, poderão ter validade de até um ano, vedada a prorrogação.

CAPÍTULO IV DO CANDIDATO AO ESTÁGIO

Art. 10. Para concorrer à vaga de estágio, o estudante deve estar com matrícula ativa e inscrito em disciplinas em curso de graduação numa instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação durante todo o período de realização do estágio.

Parágrafo único. O estudante que já estagiou na UNIR, sendo aprovado em novo processo seletivo, poderá estagiar desde que respeitando o período máximo de 2 (dois) anos como estagiário na mesma instituição, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência - conforme previsto na Lei 11.788/08.

CAPÍTULO V DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Art. 11. Para contratação do candidato ao estágio, a UGR responsável deverá providenciar os seguintes documentos devidamente preenchidos:

- a) Formulário de Cadastro – Anexo I;
- b) Cópia do RG e CPF, conferido com o original ou autenticado;
- c) Cópia do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
- d) Atestado de Matrícula, devidamente carimbado;
- e) Comprovante de Residência;
- f) Comprovante de Conta Corrente;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (candidato masculino), conferido com o original ou autenticado;
- h) Foto 3x4;
- i) Declaração de que não possui outro vínculo contratual – Anexo II;
- j) Termo de ciência de usufruto de férias – Anexo III;
- k) Requerimento de auxílio transporte – Anexo IV;
- l) Termo de Compromisso de Estágio – Anexo V.

Art. 12. Após apresentação de todos os documentos elencados no art. 10, a UGR deverá autuá-los em processo e em seguida encaminhá-los para a Pró-Reitoria de Administração com a data do termo de compromisso em branco.

Parágrafo único. Antes de encaminhar os autos à PRAD, a UGR responsável pela seleção deverá atestar no processo que todos os documentos necessários à contratação foram devidamente preenchidos e que não há nenhuma pendência documental.

Art. 13. O estagiário dará início às atividades de estágio somente após a confirmação pela Pró-Reitoria de Administração.

CAPÍTULO VI DA REMUNERAÇÃO, FREQUÊNCIA E DIREITO AO RECESSO

Art. 14. A carga horária do estágio será de quatro horas diárias e vinte semanais ou de seis horas diárias e trinta semanais, observado o disposto no art. 10, I, da Lei nº 11.788, de 2008. Sendo de competência da PRAD a informação da carga horária que o estagiário irá cumprir.

Parágrafo único. É vedada a realização de carga horária diária superior à prevista no caput deste artigo, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 1 (uma) hora por jornada.

Art. 15. O valor da bolsa-estágio mensal está definido nos termos do Art. 13 da Orientação Normativa MPDG nº 02/2016:

- a) Valor da bolsa-estágio 4h – R\$ 364,00
- b) Valor da bolsa-estágio 6h – R\$ 520,00
- c) Valor do auxílio-transporte – R\$ 6,00 por dia efetivamente estagiado

Art. 16. O pagamento da bolsa ao estagiário será efetuado diretamente na conta corrente em banco credenciado, não sendo aceito conta poupança e conta conjunta.

Art. 17. É assegurado ao estagiário período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias acadêmicas, observada a seguinte proporção:

- a) Um semestre, 15 dias consecutivos;
- b) Dois semestres, 30 dias, podendo ser parcelado em três períodos.

§1º A partir de 6 (seis) meses de estágio contínuo, o estagiário já poderá gozar de 15 dias de recesso.

§2º As datas para recesso serão acertadas em comum acordo entre o estagiário e o responsável pela unidade, assegurando a proporcionalidade entre o tempo de recesso e o tempo de estágio do estudante.

§ 3º Os períodos de recesso do estagiário serão remunerados.

Art. 18. O estagiário deverá assinar diariamente o registro da frequência, Anexo VI, que deverá ser enviado a Coordenadoria de Registro e Documentos (CRD) até o 5º dia útil do mês subsequente.

Art. 19. Na hipótese de falta justificada, o estagiário poderá compensar o horário não estagiado até o mês subsequente ao da ocorrência da falta, quando autorizado pelo supervisor do estágio.

Art. 20. Para fins dessa Instrução Normativa será considerada falta justificada, em que não se exigirá compensação, aquelas decorrentes de tratamento da própria saúde, com apresentação de atestado médico, que deverá ser anexado no registro de frequência do estagiário.

Parágrafo único. Poderá o supervisor do estágio, com base na razoabilidade e no interesse público, definir outras hipóteses em que a falta será considerada justificada, sem a necessidade de compensação ou de descontos na bolsa estágio.

Art. 21. O estagiário receberá auxílio-transporte em pecúnia por dia efetivamente estagiado, no valor definido nos termos da Orientação Normativa MPDG nº 02/2016.

§ 1º Não será concedido auxílio-transporte ao estagiário nas ocorrências de faltas, mesmo naquelas justificadas, uma vez que não houve o deslocamento.

CAPÍTULO VII

DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO

Art. 22. É dever do estagiário:

- a) Comparecer diariamente ao local de estágio;
- b) Manter os dados cadastrais atualizados;
- c) Obedecer às mesmas regras disciplinares aplicáveis aos servidores da UNIR;
- d) Preservar o sigilo das informações a que tiver acesso no local de estágio;
- e) Elaborar, semestralmente, o Relatório de Atividades de Estágio, com anuência do supervisor, para ser arquivada em sua pasta funcional.

CAPÍTULO VIII

DO ENCERRAMENTO DO ESTÁGIO E CONVOCAÇÃO DE NOVO ESTAGIÁRIO

Art. 23. O estudante será desligado do estágio nos seguintes casos:

- a) Automaticamente, ao completar 2 anos como estagiário da UNIR, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência.
- b) Ao solicitar seu desligamento mediante comunicação ao responsável pela unidade, com antecedência mínima de 3 (três) dias.
- c) A qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração.
- d) Em decorrência do descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio.
- e) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio.
- f) Pela interrupção do curso de graduação ou trancamento da matrícula.
- g) Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

Art. 24. Em qualquer dos casos referidos no Art. 22, o desligamento do estagiário deverá ser comunicado pelo responsável da UGR à CRD.

Art. 25. Ao fim do estágio, a UGR deverá emitir certificado de estágio ao estagiário conforme o Anexo VII.

Art. 26. A UGR poderá requerer a convocação do próximo candidato de sua lista de aprovados, desde que tenha candidatos aprovados. Caso contrário, deverá iniciar novo processo seletivo.

Art. 27. A nova contratação só poderá ser realizada após a devida confirmação de desligamento do estagiário anterior pela CRD.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A PRAD poderá redistribuir as vagas de estágio que não forem ocupadas por um período superior a 4 (quatro) meses, sem qualquer aviso prévio, para outra UGR que estiver apresentado necessidade de mais vagas.

Art. 29. A cada semestre letivo o estagiário deverá apresentar à Unidade à qual está vinculado o atestado de matrícula, que será juntado ao processo de contratação.

Art. 30. O estagiário se obrigará a cumprir as normas e condições fixadas para o estágio no setor ao qual estiver vinculado, incluindo a boa convivência, respeito e prática da ética profissional, especialmente as que disciplinam o resguardo do sigilo das informações a que tiver acesso em decorrência das suas funções.

Art. 31. Será contratado em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais. O seguro deverá ser solicitado, semestralmente, pela UGR de lotação do estagiário, em que encaminhará o nome de todos os estagiários lotados para o e-mail segurovidaestagiario@unir.br.

Parágrafo único. Em caso de substituição do estagiário, deverão ser informados os dados do novo estagiário para solicitação de seguro contra acidentes pessoais, conforme Art. 28.

Art. 32. Não haverá contratação no mês de dezembro, haja vista a necessidade de proceder à renovação dos contratos vigentes.

Art. 33. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE CADASTRO DE ESTAGIÁRIO

FOTO 3X4

MATRÍCULA SIAPE (USO DA CRD):			
NOME:			
CPF:	SEXO: () F () M	DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	TIPO SANGUINEO:
NOME DO PAI:			
NOME DA MÃE:			
CIDADE DE NASCIMENTO:	UF:	NACIONALIDADE:	
ESTADO CIVIL: () Solteiro () Casado () Divorciado () Separado			
ETNIA: () Amarelo () Branco () Indígena () Negro () Pardo () Não sabe			
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: SEXO: Sim () Não ()		Caso sim, especificar:	
RG:	ORGAO EXPEDIDOR:	UF:	DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____
TITULO DE ELEITOR:	UF:	ZONA:	SEÇÃO: DATA DE EMISSÃO: ____/____/____
CPF:			
BANCO:	AGENCIA:	Nº DA CONTA:	
ENDEREÇO:			Nº:
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	
MUNICIPIO:		UF:	CEP:
TEL. RES. (DDD): ()	FAX (DDD): ()	CELULAR (DDD): ()	
E-MAIL:			
CURSO:			
INSTITUIÇÃO:			

Porto Velho ____/____/____

ASSINATURA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO CONTRATUAL

Declaro para os devidos fins que eu, _____
_____, RG nº _____, CPF: _____-_____
residente no endereço: _____, nº
_____, na cidade de _____ - RO, não possuo vínculo contratual
com outros órgãos públicos, na esfera municipal, estadual ou federal, ou com empresas particulares,
exercendo atividades extracurriculares de estágio.

Porto Velho, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA DE USUFRUTO DE FÉRIAS

Unidade de Lotação do Estagiário:

Nome do Estagiário:

Nome do Orientador:

Para os devidos fins, declaramos ciência de que, quando o estágio não obrigatório tenha duração igual ou superior a 02 (dois) semestres, é assegurado ao estagiário, o período de recesso de 30 (trinta) dias, com remuneração. Este período, preferencialmente, será gozado durante as respectivas férias escolares, podendo ser parcelado em até 03 (três) etapas.

Na hipótese de estágio inferior a 02 (dois) semestres, os dias de recesso serão considerados de maneira proporcional ao período de estágio, efetivamente, realizado.

Assinatura e Carimbo do Orientador

Assinatura do Estagiário

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE AUXÍLIO TRANSPORTE

Identificação do Estagiário(a)

Nome: _____
Cargo: _____ SIAPE _____
CPF: _____ Lotação: _____

ADESÃO/ATUALIZAÇÃO DE BENEFÍCIO.

O Decreto Nº 2.880, de 15 de dezembro de 1998, Art. 1º - (...) destina-se ao custeio parcial de despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual (...), nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, excetuadas aquelas realizadas nos deslocamentos em intervalos para repouso ou alimentação durante a jornada de trabalho, e aquelas efetuadas com transporte seletivos ou especiais, e preste as seguintes informações:

Rua/Av: _____
Nº _____ Complemento _____
Bairro _____
Cidade _____ CEP _____
Telefones _____ E-mail _____
Obs.: Anexar comprovante de residência

Linha de ônibus	Início	Término

TERMO DE COMPROMISSO

Comprometo-me a atualizar as informações deste documento, sempre que ocorrer alteração das circunstâncias que fundamentem a concessão do benefício.

Estou ciente que na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito a penalidade previstas no § 3º do artigo 4º do Decreto nº 2.880/1998.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo de compromisso.

_____, ____/____/____
(Local e data)

Assinatura do(a) Estagiário(a)

INCLUSÃO/EXCLUSÃO DO BENEFÍCIO (para uso da CRD)

SIAPEcad (____) Data de Inclusão: ____/____/____

SIAPEcad(____) Data de Exclusão: ____/____/____

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Nº ____/2017/PRAD/UNIR

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, doravante denominada simplesmente UNIR, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, _____, CPF nº _____._____._____, firma nos termos da Lei nº 11.788/2008 e Resolução nº 062/CONSAD/2008; compromisso com o/a discente _____ RG nº _____, (órgão emissor/UF), CPF nº _____._____._____, residente e domiciliada à rua _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ – RO, matriculado(a) no curso de _____ da (nome da Instituição de Ensino Superior), doravante denominada simplesmente BOLSISTA, com lotação na (nome do setor), cabendo à mesma observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Programa de Estágio não obrigatório é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior.

CLÁUSULA SEGUNDA - Caberá ao estagiário(a):

I - cumprir as instruções previstas na Instrução Normativa nº 025/UNIR/PRAD, de 13 de setembro de 2017, explicitadas no presente Termo;

II - preencher e manter atualizado o formulário de Informações Cadastrais de Estagiário;

III - comparecer diariamente ao local de estágio;

IV – elaborar, semestralmente, o Relatório de Atividades de Estágio, com a anuência de seu Supervisor;

V - obedecer às mesmas regras disciplinares aplicáveis aos servidores da UNIR e,

VI - preservar o sigilo das informações a que tiver acesso.

CLÁUSULA TERCEIRA – Caberá a Pró-Reitoria de Administração:

I - providenciar seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários;

II - conceder a bolsa de estágio e efetuar o pagamento, por intermédio do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, em módulo específico;

III - receber das unidades onde se realizar o estágio os relatórios e as frequências do estagiário(a);

IV - decidir, ouvido o respectivo supervisor de estágio, e tomar providências em relação aos processos de interrupção de estágio;

V - informar periodicamente no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, ou ao sistema próprio da UNIR de administração de recursos humanos se for o caso, o número total de Estagiário(a)s do Programa.

CLÁUSULA QUARTA - Caberá ao Supervisor do Estágio:

I - preencher o formulário de solicitação ou substituição de estagiário e enviá-lo a PRAD;

II - receber o estagiário, apresentando-o à equipe e orientando-o quanto às competências e responsabilidades da área;

III - estabelecer com o estagiário o seu Plano de Trabalho, identificando as atividades a serem desenvolvidas, de acordo com sua área profissional;

IV - apurar diariamente a frequência do estagiário e encaminhar mensalmente, à CRD, o formulário Registro de Frequência do Estagiário;

V – monitorar a elaboração de Relatório de Atividades de Estágio, que deverá ser feito pelo estagiário semestralmente;

VI - propor a PRAD o desligamento do estagiário, quando for o caso, mediante formulário de solicitação de desligamento do estágio;

VII – garantir o direito do estagiário ao recesso;

VIII - expedir o Certificado de Estágio;

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo de Compromisso terá validade a contar de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 201_ podendo ser prorrogado por três (3) semestres, de acordo com a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – O valor das bolsas pagas aos estagiários da UNIR é o estabelecido na Orientação Normativa 02/2016/MPDG.

CLÁUSULA SÉTIMA – Tanto a UNIR quanto a bolsista poderão, a qualquer momento, dar por

terminado o período de estágio, bastando para tanto, comunicação oficial, escrita em duas vias, uma das quais deverá ser encaminhada a PRAD, feita com antecedência de 03 (três) dias.

CLÁUSULA OITAVA – O desligamento do estagiário ocorrerá automaticamente ao término do estágio, ou durante sua realização quando:

I – o estagiário(a) solicitar seu desligamento mediante comunicação ao responsável pela unidade, com antecedência mínima de 3 (três) dias;

II – a qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;

III - em decorrência do descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio;

IV - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;

V - pela interrupção do curso de graduação ou trancamento da matrícula;

VI - por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

VII - houver quebra de sigilo de informações a que tenha acesso;

CLÁUSULA NONA – Concluído o seu curso, o discente não poderá permanecer na UNIR na condição de bolsista do Programa de Estágio Curricular.

DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O estagiário que concluir com aproveitamento o estágio fará jus ao Certificado de Estágio, pelo período correspondente.

II - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a UNIR.

III - O estagiário não terá direito a receber diárias, auxílio-alimentação ou benefício de assistência à saúde.

IV - A eventual inscrição do estagiário(a) como segurado facultativo da previdência social, por sua livre e exclusiva decisão, não ensejará qualquer obrigação, principal ou acessória, à UNIR.

V - A PRAD, poderá suspender a concessão da bolsa, nos casos de não cumprimento deste Termo.

VI - Os casos excepcionais de descumprimento dos itens dispostos no presente Termo serão julgados pela PRAD.

E, assim, estando compromissados, assinam as partes o presente Termo de Compromisso de Bolsista do Programa de Estágio Curricular.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 201__.

Estagiário(a)

Supervisor de Estágio

Pró-Reitor de Administração

ANEXO VI
REGISTRO DE FREQUÊNCIA

	Fundação Universidade Federal de Rondônia	REGISTRO INDIVIDUAL DE PONTO				
NOME:						
CARGO: ESTAGIÁRIO					SIAPE	
UNIDADE:				SUB-UNIDADE		
MÊS					ANO	
DIA	HORA S	ENTRADA (ASSINATURA)	HORA S	SAÍDA (RUBRICA)	HORA S	RUBRICA SUPERVISOR
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						

ANEXO VII

CERTIFICADO DE ESTÁGIO

Declaramos, para os devidos fins, que o acadêmico (nome do estagiário), do curso de _____, da (nome da Instituição de Ensino Superior que o estagiário está matriculado), cumpriu carga horária de estágio remunerado, com (número de horas estagiadas) horas, com lotação na (setor de estágio), no período de __/__/____ a __/__/____.

O estagiário(a) desempenhou as seguintes atividades:

Porto Velho-RO, __ de _____ de 201__.

Supervisor de Estágio

ORDEM DE SERVIÇO nº 025/2017/DCV/UNIR/VILHENA, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

A Direção da Universidade Federal de Rondônia, Campus de Vilhena, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante Portaria 195/2016/GR/UNIR, de 3 de março de 2016; para fins de atendimento ao art. 2º, incisos III, VI e VIII do Regimento do Conselho de Campus/Vilhena, RESOLVE:

I – ALTERAR, parcialmente, a composição da comissão responsável por realizar o processo de eleição para preenchimento das vagas ociosas de representantes no Conselho de Campus – CONSECVilhena, que fora designada mediante a Ordem de Serviço nº 21/2017/DCV/UNIR/Vilhena, de 21 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 90, de 22 de agosto de 2017, a qual teve prorrogado o prazo para seu cumprimento, por meio da Ordem de Serviço nº 24/2017/DCV/UNIR/Vilhena, de 13 de setembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 102, de 14 de setembro de 2017, conforme a seguir:

EXCLUIR o nome do servidor docente SANDRO ADALBERTO COLFERAI.

INCLUIR o nome da servidora Assistente em Administração ALINE GASPAR PEREIRA.

II – Os demais itens permanecem inalterados.

III – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço interno desta instituição.

PORTARIA Nº 041/PROPESQ, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º da Lei 7.011, de 08 de julho de 1982; o art. 11 do Estatuto da UNIR e a Portaria nº 284/2017/GR/UNIR, de 10 de abril de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 39, de 11 de abril de 2017, RESOLVE:

Certificar o grupo de pesquisa abaixo relacionado, conforme preconiza o art. 34 da Resolução nº 482/CONSEA, de 26 de abril de 2017.

NOME	LÍDER	DEPARTAMENTO	CAMPUS/NÚCLEO
Grupo de Pesquisa do Laboratório de Relações Interpessoais e Saúde	Prof. Dr. Fabio Biasotto Feitosa	Psicologia	Núcleo de Saúde/Porto Velho

(LARIS)			
---------	--	--	--

PORTARIA Nº 0773/2017/PRAD/UNIR, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Orientação Normativa nº 48, de 25 de abril de 2014, da Advocacia-Geral da União;

considerando as disposições da Instrução Normativa nº 15/Reitoria/Unir, de 13 de julho de 2015;

considerando o acolhimento do recurso administrativo apresentado pela empresa Star Networks Comércio Eletro Eletrônico Eireli – EPP;

considerando ainda a instrução constante no Processo de nº 23118.001462/2017-89;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0523/2017/PRAD/UNIR, de 23 de junho de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 71, de 27.06.2017, página 20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0784/2017/PRAD/UNIR, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto na Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º, inc. V;

considerando o disposto na Lei nº 8.112/1990, art. 98, § 1º, com alterações dadas pela Lei nº 9.527/1997;

considerando o disposto no Decreto nº 1.590/1995, art. 6º, alterado pelo Decreto nº 1.867/1996, em especial art. 2º;

considerando o disposto na Resolução nº 060/CONSAD/UNIR, de 02.04.2008, art. 39;

considerando a instrução com a base legal e manifestação favorável ao deferimento constante no Processo nº 23118.002604/2017-25.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial de estudante ao servidor ROGÉRIO GONÇALVES TEIXEIRA, SIAPE nº 2361498, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, lotado no Departamento de Engenharia Florestal do Campus de Rolim de Moura, no período correspondente ao semestre 2017-2.

Art. 2º Durante a vigência do horário especial, o referido servidor deverá proceder à compensação de horário com vistas a cumprir a jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

§1º A compensação de horário de que trata o caput será realizada em consonância com a proposta apresentada pelo servidor, constante nos autos do processo e com expressa aprovação de sua chefia imediata.

§2º A chefia imediata do servidor ficará responsável pelo acompanhamento da compensação de horário de que trata o caput, atestando o cumprimento da jornada de trabalho, com respectivo registro individual de ponto.

Art. 3º A cada período letivo, o servidor deverá solicitar renovação de horário especial de estudante, mediante apresentação dos documentos que comprovem sua vinculação com o programa de graduação objetivando nova autorização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0786/2017/PRAD/UNIR, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a Orientação Normativa nº 48, de 25 de abril de 2014, da Advocacia-Geral da União;

considerando as disposições da Instrução Normativa nº 15/Reitoria/Unir, de 13 de julho de 2015;

considerando ainda a análise de recurso administrativo constante no Processo nº 23118.001464/2017-78;

RESOLVE:

Art. 1º ACATAR parcialmente o recurso administrativo apresentado pela Empresa Laptop Informática e Tecnologia – LTDA e tornar SEM EFEITO a Portaria 0524/2017/PRAD/UNIR, de 20.06.2017, publicada no Boletim de Serviço nº 71, de 27.06.2017, página 20.

Art. 2º APLICAR à empresa Laptop Informática e Tecnologia LTDA - EPP, cadastrada no CNPJ nº 34.770.156/0001-73, sediada na Avenida Canaã, nº 3000, Setor 011, CEP: 76.870-140, na cidade de Ariquemes/RO, a sanção administrativa denominada impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 15 (quinze) dias, conforme disposições contidas no art.7º da Lei 10.520/2002 c/c o item 22.3.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2016, publicado pela Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0787/2017/PRAD/UNIR, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto na Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º, inc. V;

considerando o disposto na Lei nº 8.112/1990, art. 98, § 2º e § 3º, com alterações dadas pela Lei nº 13.370/2016;

considerando a instrução com a base legal e manifestação favorável ao deferimento constante no Processo nº 23118.001569/2017-27, fls. 01 a 20;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial à servidora LEONIR APARECIDA FLORES, Matrícula SIAPE nº 1107484, ocupante do cargo de Almoxarife, lotada na Gerência de Atendimento ao Público - Vilhena, desempenhado em jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e 06 (seis) horas diárias, até a data de 16/08/2018, com fundamento no art. 98, § 2º, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0788/2017/PRAD/UNIR, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

considerando a Portaria nº 902 /GR, de 27.09.2016, Capítulo II, art. 2º, inc. IV;

considerando o disposto no art. 7º da Lei nº 9.527, de 10.09.1997;

considerando ainda os atos contidos no Processo nº 23118.000536/2016-89, fls. 01 a 09;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade, com base no art.7º da Lei nº 9.527/1997, à servidora EDIMA SANTOS MOITINHO RODRIGUES, Matrícula SIAPE Nº 6396452, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, pertencente ao Quadro Efetivo desta IFES, lotada na Coordenadoria de Prestação de Contas – CPC/DIRCOF, no período de 30 (trinta) dias consecutivos a partir de 04.12.2017 até 02.01.2018, referente ao período aquisitivo de 28/03/1990 a 26/03/1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0792/2017/PRAD/UNIR, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, Capítulo II, art. 2º, inc. III; e

considerando o que consta no Processo nº 23118.001707/2017-78, fls. 01 a 43;

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a licença para capacitação da servidora ANITA SPERANDIO PORTO, SIAPE nº 1807969, em 13.09.2017;

Art. 2º Conceder à servidora ANITA SPERANDIO PORTO, SIAPE nº 1807969, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, licença para capacitação, referente ao quinquênio de 16.08.2010 a 16.08.2015, com fundamento legal no art. 87 da Lei nº 8.112/90, incluído pela Lei nº 9.527/97, Decreto 5.707/2006 e Resolução nº 283/CONSAD/UNIR/2013, no período de 14.09.2017 a 11.12.2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0793/2017/PRAD/UNIR, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto na Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º, inc. V;

considerando o disposto na Lei nº 8.112/1990, art. 98, § 1º, com alterações dadas pela Lei nº 9.527/1997;

considerando o disposto no Decreto nº 1.590/1995, art. 6º, alterado pelo Decreto nº 1.867/1996, em especial art. 2º;

considerando o disposto na Resolução nº 060/CONSAD/UNIR, de 02.04.2008, art. 39;

considerando a instrução com a base legal e manifestação favorável ao deferimento constante no Processo nº 23118.000667/2015-85, fls. 48 a 65;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial de estudante ao servidor ARIONE CAVALCANTE DOS SANTOS, Matrícula SIAPE nº 2158647, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório/Área: Construção Civil, lotado no Departamento de Engenharia Civil – Campus Porto Velho, no período correspondente ao semestre 2017-2.

Art. 2º Durante a vigência do horário especial, o referido servidor deverá proceder à compensação de horário com vistas a cumprir a jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

§1º A compensação de horário de que trata o caput será realizada em consonância com a proposta apresentada pelo servidor, constante nos autos do processo e com expressa aprovação de sua chefia imediata.

§2º A chefia imediata do servidor ficará responsável pelo acompanhamento da compensação de horário de que trata o caput, atestando o cumprimento da jornada de trabalho, com respectivo registro individual de ponto.

Art. 3º A cada período letivo, o servidor deverá solicitar renovação de horário especial de estudante, mediante apresentação dos documentos que comprovem sua vinculação com o programa de graduação objetivando nova autorização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0795/2017/PRAD/UNIR, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, Capítulo II, art. 2º, inc. III; e

considerando o que consta no Processo nº 23118.002075/2017-60, fls. 01 a 145;

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a licença para capacitação do servidor ARIVELTOM COSME DA SILVA, SIAPE nº 6702258, no período de 28.08.2017 a 15/09/2017.

Art. 2º Conceder ao servidor, ARIVELTOM COSME DA SILVA, SIAPE nº 6702258, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, licença para capacitação, referente ao quinquênio de 09.07.2009 a 09.07.2014, com fundamento legal no art. 87 da Lei nº 8.112/90, incluído pela Lei nº 9.527/97, Decreto 5.707/2006 e Resolução nº 283/CONSAD/UNIR/2013, no período de 16.09.2017 a 27.11.2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 883/2017/GR/UNIR, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no Processo nº 23118.002656/2017-00, RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia a ODALEA TEIXEIRA DOS SANTOS, na qualidade de viúva do ex-servidor ELIZIER DAVID DOS SANTOS, SIAPE nº 0693252, ocupante do cargo de Auxiliar de Veterinária e Zootecnia do Quadro Permanente de Pessoal desta IFES, com fundamento legal na Lei nº 8.112/90, arts. 215 e 217, I, com proventos calculados na forma do art. 2º, I, da Lei nº 10.887/04, a contar de 22/08/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 886/2017/GR/UNIR, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e o que consta no Processo nº 23118.002372/2017-13, RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA para apurar os fatos narrados nos autos do Processo nº 23118.002372/2017-13.

Art. 2º Designar os servidores: ROMUALDO BEZERRA DE SALLES, SIAPE nº 0396432 - Assistente em Administração (Presidente); CARLOS ALBERTO DE LIMA SIQUEIRA, SIAPE nº 0396808 - Assistente em Administração (Membro); e FRANCISCO LIMA DE SIQUEIRA JUNIOR, SIAPE nº 0396531 – Técnico em Contabilidade (Membro), para integrarem a comissão sindicante a que se refere o item anterior.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão de seus trabalhos, a contar da data da publicação desta Portaria no Boletim de Serviço.

PROGRESSÃO FUNCIONAL**PORTARIA Nº 0771/2017/PRAD/UNIR, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

considerando as disposições da Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º, inc. II;

considerando a instrução constante no Processo 23118.002445/2017-69, fls. 01 a 13;

considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria 554/MEC/2013 e Resolução nº 116/CONSAD/2013;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Despacho nº 2739/2017/DRH/UNIR, de 11/09/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor docente PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA BORGES, SIAPE nº 1348823, retribuição por titulação correspondente ao cargo com denominação de Professor Adjunto, Classe C, Nível 4, pela obtenção do título de DOUTOR EM ENGENHARIA ELÉTRICA, pela Universidade Federal de Santa Maria - RS, com efeito acadêmico a partir de 1º.08.2017 e financeiro a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0774/2017/PRAD/UNIR, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

considerando as disposições da Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º, inc. II;

considerando a instrução constante no Processo 23118.000292/2017-15, fls. 01 a 137;

considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria 554/MEC/2013 e Resolução nº 116/CONSAD/2013;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Despacho nº 2814/2017/DRH/UNIR, de 13/09/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora docente FERNANDA BAY HURTADO, SIAPE: 1715751, progressão funcional por Avaliação de Desempenho Acadêmico do Nível 2 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, para o Nível 3 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, referente ao interstício de 28.05.2015 a 27.05.2017, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 28.05.2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0775/2017/PRAD/UNIR. PORTO VELHO, 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

considerando as disposições da Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, Art. 2º, Inciso II,

considerando a instrução constante no Processo 23118.002122/2017-75, fls. 01 a 142;

considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria 554/MEC/2013 e Resolução nº 116/CONSAD/2013;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Despacho nº 2813/2017/DRH/UNIR, de 13/09/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora docente ROSEMEIRE FERRAREZI VALIANTE, Matrícula SIAPE nº 2348733, progressão funcional por Avaliação de Desempenho Acadêmico do Nível 1 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, para o Nível 2 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, referente ao interstício de 02.07.2014 a 01.07.2016, com efeito acadêmico a partir de 02.07.2016 e financeiro a partir de 07.07.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0776/2017/PRAD/UNIR, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

considerando as disposições da Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º, inc. II;

considerando a instrução constante no Processo 23118.001935/2017-48, fls. 01 a 138;

considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria 554/MEC/2013 e Resolução nº 116/CONSAD/2013;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Despacho nº 2805/2017/DRH/UNIR, de 12/09/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor docente FÁBIO ROBSON CASARA CAVALCANTE, Matrícula SIAPE nº 1357178, progressão funcional por Avaliação de Desempenho Acadêmico do Nível 3 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, para o Nível 4 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, referente ao interstício de 28.04.2015 a 27.04.2017, com efeito acadêmico a partir de 28.04.2017 e financeiro a partir de 20.06.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0777/2017/PRAD/UNIR, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

considerando as disposições da Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º, inc. II;

considerando a instrução constante no Processo 23118.002108/2017-71, fls. 01 a 84;

considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria 554/MEC/2013 e Resolução nº 116/CONSAD/2013;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Despacho nº 2780/2017/DRH/UNIR, de 12/09/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor docente LUCAS MARTINS GAMA KHALIL, Matrícula SIAPE nº 1107466, progressão funcional por Avaliação de Desempenho Acadêmico do Nível 1 da Classe A, com denominação de Professor Assistente A, para o Nível 2 da Classe A, com denominação de Professor Assistente A, referente ao interstício de 20.08.2015 a 19.08.2017, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 20.08.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0778/2017/PRAD/UNIR, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

considerando as disposições da Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º, inc. II;

considerando a instrução constante no Processo 23118.001904/2017-97, fls. 01 a 10;

considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria 554/MEC/2013 e Resolução nº 116/CONSAD/2013;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Despacho nº 2811/2017/DRH/UNIR, de 13/09/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor docente RICARDO HENRIQUE BASTOS DE SOUZA, Matrícula SIAPE nº 2145610, aceleração de promoção do Nível 2 da Classe A, com denominação de Professor Assistente A, para o Nível 1 da Classe B, com denominação de Professor Assistente, pela obtenção do Título de MESTRE EM CIÊNCIA ANIMAL, pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – ILHÉUS/BA, com efeito acadêmico a partir de 08.08.2017 e financeiro a partir da data de publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0779/2017/PRAD/UNIR, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

considerando as disposições da Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º, inc. II;

considerando a instrução constante no Processo 23118.002455/2017-02, fls. 01 a 16;

considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria 554/MEC/2013 e Resolução nº 116/CONSAD/2013;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Despacho nº 2707/2017/DRH/UNIR, de 12/09/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora docente ADRIANA TAVARES HANG, Matrícula SIAPE nº 2078783, aceleração de promoção do Nível 2 da Classe A, com denominação de Professor Auxiliar, para o Nível 1 da Classe B, com denominação de Professor Assistente, pela obtenção do Título de MESTRA EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E MEIO AMBIENTE, pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, com efeito acadêmico a partir de 28.06.2017 e financeiro a partir da data de publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0781/2017/PRAD/UNIR, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

considerando as disposições da Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º, inc. II;

considerando a instrução constante no Processo 23118.004574/2016-19, fls. 01 a 146;

considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria 554/MEC/2013 e Resolução nº 116/CONSAD/2013;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Despacho nº 2782/2017/DRH/UNIR, de 11/09/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora docente MARTA VALERIA DE LIMA, matrícula SIAPE nº 0396607, promoção funcional por Avaliação de Desempenho Acadêmico do Nível 4 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, para o Nível 1 da Classe D, com denominação de Professor Associado, referente ao interstício de 08.02.2015 a 07.02.2017, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 08.02.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0782/2017/PRAD/UNIR, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

considerando as disposições da Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º, inc. II;

considerando a instrução constante no Processo 23118.001982/2017-91, fls. 01 a 12;

considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria 554/MEC/2013 e Resolução nº 116/CONSAD/2013;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Despacho nº 2427/2017/DRH/UNIR, de 12/09/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora docente KATIA RODRIGUES DE FARIA, matrícula SIAPE nº 2143497, aceleração de promoção, do Nível 2 da Classe A, com denominação de Professor Assistente A, para o Nível 1 da Classe B, com denominação de Professor Assistente, pela obtenção do Título de MESTRE EM CIÊNCIAS DA LINGUAGEM, pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR, Campus de Guajará-Mirim, com efeito acadêmico a partir de 28.07.2017 e financeiro a partir da data de publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0783/2017/PRAD/UNIR, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

considerando as disposições da Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º, inc. II;

considerando a instrução constante no Processo 23118.002082/2017-61, fls. 01 a 101;

considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria 554/MEC/2013 e Resolução nº 116/CONSAD/2013;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Despacho nº 2780/2017/DRH/UNIR, de 11/09/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora docente GLEICE CARVALHO DE LIMA MORENO, Matrícula SIAPE nº 2246244, progressão funcional por Avaliação de Desempenho Acadêmico do Nível 1 da Classe A, com denominação de Professor Assistente A, para o Nível 2 da Classe A, com denominação de Professor Assistente A, referente ao interstício de 20.08.2015 a 19.08.2017, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 20.08.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0794/2017/PRAD/UNIR, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

considerando as disposições da Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º, inc. II;

considerando a instrução constante no Processo 23118.002142/2017-46, fls. 01 a 50;

considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria 554/MEC/2013 e Resolução nº 116/CONSAD/2013;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Despacho nº 2833/2017/DRH/UNIR, de 14/09/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor docente NICOLAS ALESSANDRO DE SOUZA BELETE, Matrícula SIAPE nº 1888301, progressão funcional por Avaliação de Desempenho Acadêmico do Nível 1 da Classe B, com denominação de Professor Assistente, para o Nível 2 da Classe B, com denominação de Professor Assistente, referente ao interstício de 02.09.2015 a 01.09.2017, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 02.09.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RETIFICAÇÃO**PORTARIA Nº 0785/2017/PRAD/UNIR, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

considerando as disposições da Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º, inc. II;

considerando a instrução constante no Processo 23118.001505/2017-26, fls. 19 a 23;

considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria 554/MEC/2013 e Resolução nº 116/CONSAD/2013;

considerando, ainda, o Despacho nº 2793/2017/DRH/UNIR de 11/09/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria 0559/2017/PRAD/UNIR, de 07 de julho de 2017, publicada no BS nº 75, de 11/07/2017, pág. 19, que concedeu ao servidor docente WAGNER WALKER DE ALBUQUERQUE ALVES, Matrícula SIAPE nº 2078664, aceleração de promoção, nos seguintes termos:

Onde se lê: “(...) Aceleração de Promoção, do Nível 2 da Classe A, com denominação de Professor Adjunto A, para o Nível 1 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto;

Leia-se: “(...) Aceleração de Promoção, do Nível 1 da Classe A, com denominação de Professor Adjunto A, para o Nível 1 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.